CONTRATO Nº 055/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA FERROVIÁRIA E DE LOGÍSTICA DO PIAUÍ E A EMPRESA JONAS G DA SILVA LTDA.

A **COMPANHIA FERROVIÁRIA E DE LOGÍSTICA DO PIAUÍ,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.972.075/0001-56, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede nesta cidade, na Avenida Miguel Rosa, nº 2885, Centro – Norte, CEP: 64000-480, neste ato representado por seu Diretor- Presidente, o Sr. **RAPHAEL VELOSO NUNES MARTINS,** brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF sob o nº 940.719.343-87, residente e domiciliado Rua Armando Madeira , 3393, CEP: 64055-060 São Cristóvão - Teresina - PI.; e a empresa **JONAS G DA SILVA LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 45.453.683/0001-70, estabelecida na Avenida Marechal Juarez Távora, nº 19, Quadra 01 Loja 02, Bairro Parque Piauí, CEP: 64.025-196, Teresina - PI, representada, neste ato, pelo Sr. **JONAS GOMES DA SILVA,** CPF nº 791.156.673-91, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, regido pela Lei Federal 13.303/2016, instruído no Processo Administrativo sei n.º 00301.000267/2026-50, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026, e demais normas pertinentes ao objeto.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de contratação de empresa para fornecer os materiais solicitados, visando à segurança contra incêndios nos setores desta Companhia Ferroviária e de Logística do Piauí – CFLP

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
01	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS ABC 06KG	09	95,00	855,00
02	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO ABC 04KG	05	80,00	400,00
03	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO ABC 08KG	01	110,00	110,00
04	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 06KG	01	140,00	140,00
05	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO ABC 12KG	01	130,00	130,00
06	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO AP 10LTS	01	70,00	70,00
	Valor Total R$ 1.705,00 (Um mil e setecentos e cinco reais)			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado do presente Termo de Contrato é de R$ 1.705,00 (Um mil e setecentos e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete,

seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 46.0202; Função 26; Subfunção 122; Programa 0109; Ação (Proj./ Ativ./Op. Esp.) 2000; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso 500.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.1.2 Os pagamentos serão realizados de acordo com os fornecimentos dos produtos devidamente atestados pelo setor requisitante.

5.2. Todos os pagamentos devidos à **CONTRATADA** considerar-se-ão feitos, de pleno direito, quando os valores respectivos sejam depositados Conta Corrente 61347-9, mantido pela **CONTRATADA** junto ao Banco Brasil, Agência 3506-8, valendo à Companhia Ferroviária e de Logística do Piauí como comprovantes de pagamento e como instrumento de quitação, os recibos dos depósitos ou transferências bancárias.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

6.3. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA– DO LOCAL E DO FORNECIMENTO

7.1. As condições para fornecimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do fornecimento do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no art.81 da Lei 13.303/16 e subsidiariamente na Lei 14.133/2021, no que couber.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à **CONTRATADA**:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

12. 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 13.303/2016.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

13.2. É eleito o Foro da Comarca de Teresina para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

E, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, após lido e achado conforme, é firmado eletronicamente pelas partes, mediante assinaturas digitais, produzindo todos os efeitos legais e jurídicos, sendo considerado válido e eficaz em formato eletrônico.

Teresina/PI, *(data da última assinatura digital).*

RAPHAEL VELOSO NUNES MARTINS:94071934387

Assinado de forma digital por RAPHAEL VELOSO NUNES MARTINS:94071934387
Dados: 2026.09.03 12:36:08 -03'00'

RAPHAEL VELOSO NUNES MARTINS
DIRETOR-PRESIDENTE DA CFLP
CONTRATANTE

JONAS G DA SILVA LTDA:45453683000170

Assinado de forma digital por JONAS G DA SILVA LTDA:45453683000170
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ A1, ou=Presencial, ou=40330832000190, ou=AC SyngularID Multipla, cn=JONAS G DA SILVA LTDA:45453683000170
Dados: 2026.09.02 10:55:09 -03'00'

JONAS G DA SILVA LTDA
JONAS GOMES DA SILVA
CONTRATADA